



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , de 2023

(Do Sr.Celso
Russomanno)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para discutir os impactos do uso, em alimentos e medicamentos, da Eritrosina (Corante Vermelho n.3) na saúde da população.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater e discutir os riscos à saúde humana relacionados ao uso do Corante Vermelho – Eritrosina, em alimentos e medicamentos, à luz da recente decisão da autoridade sanitária dos Estados Unidos (FDA), que proibiu o uso deste corante devido a preocupações sobre seus potenciais efeitos carcinogênicos. União Européia, Austrália, Noruega e Nova Zelândia já proibiram a maioria dos usos do Corante. Essa proibição traz à tona questões fundamentais sobre a segurança do uso da eritrosina e a necessidade de uma revisão crítica sobre a sua utilização em nosso país. Para tanto, sugerimos que sejam convidados representantes das seguintes entidades:

1. ANVISA;
2. Conselho Federal de Nutrição;
3. Conselho Federal de Farmácia;
4. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec;

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a crescente preocupação da sociedade, das organizações de saúde e segurança alimentar e dos órgãos de controle sobre os possíveis riscos à saúde humana decorrentes do uso de corantes artificiais em alimentos e medicamentos, muito se estuda acerca da segurança destes aditivos, e dados recentes levantaram sérias preocupações sobre os impactos da Eritrosina (Corante Vermelho n.3) na saúde da população, especialmente levando em conta seu uso em produtos consumidos por crianças e pessoas com sensibilidades alimentares.



A eritrosina (E127), corante artificial utilizado em uma vasta gama de produtos alimentícios e farmacêuticos, tem sido alvo de estudos científicos que sugerem possíveis efeitos adversos à saúde, incluindo reações alérgicas, distúrbios comportamentais, como hiperatividade em crianças, e até potenciais efeitos carcinogênicos.

Diante das evidências científicas e das experiências internacionais que destacaram riscos associados à substância, já proibida em cosméticos devido a sua ligação com o desenvolvimento de câncer em animais, se faz necessário o debate técnico e científico a fim de propormos medidas adequadas de regulamentação ou proibição do seu uso, assegurando que os padrões de segurança estejam garantidos, visando proteção à saúde pública.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para a realização da audiência pública proposta.

Sala da Comissão, em de março de 2025.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

